

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>13</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>14</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>14</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>14</b>
<b>OUTROS</b>	<b>20</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira

www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

Errata do Decreto nº 10 de 17 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1688 de 17 de janeiro de 2025.

Onde se lê:

71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2369	HOSPITAL VETERINÁRIO	3.1.9.0.94	1500	21930	R\$ 300.000,00
-------------------------------------	------------------------------------	---------------	----------------------	------------	------	-------	----------------

Leia-se:

71 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRATIVA E OPERAC DA EPT	3.1.9.0.94	1500	21930	R\$ 300.000,00
-------------------------------------	------------------------------------	---------------	--	------------	------	-------	----------------

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024,

ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA de nº 196/2025 que torna sem efeito a Exoneração do servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 11250, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, a partir de 01.01.2025, publicada à fls. 11 do JOM Edição nº 1688 de 17.01.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

112501 ANTONIO ALVES DA SILVA ASSESSOR 5 - AS 5

Leia-se: SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

112501 ANTONIO ALVES DA SILVA ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora THAIS DE SA MELLO, matrícula nº 8793, que exerce a função de PSICOLOGA, nesta data lotada na secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria. a partir de 01.02.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.02.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
PREFEITO

## ATOS CONJUNTOS

EDITAL Nº 013/2025 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO - MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E PELA LEI Nº 3.546/2025.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralida-

de, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário - Graduação, para o ano de 2025, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.428/2023 e pela Lei Municipal nº 3.546/2025, nos moldes abaixo expostos.

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá - JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá - (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a concessão de bolsas de estudos integrais como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, a serem cursadas nas Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.428/2023 e na Lei Municipal nº 3.546/2025, pelas respectivas regulamentações.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Passaporte Universitário - Graduação ofertará até 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação e até 50 (cinquenta) bolsas integrais para o Curso de Graduação em Medicina, a serem distribuídas nos dois semestres de 2025, de acordo com o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025.

2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao quantitativo definido na legislação vigente, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.428/2023, o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.546/2025 e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:

I. GRUPO I - CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):

Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda bruta familiar não exceda 08 (oito) salários mínimos;

VAGAS: 1.200 (mil e duzentas) bolsas, correspondendo a 60% das vagas, sendo que até 120 (cento e vinte) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

II. GRUPO II: Ampla Concorrência - CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA): Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada cuja renda bruta familiar não exceda 8 (oito) salários mínimos;

VAGAS: 600 (seiscentas) bolsas, correspondendo a 30% das vagas, sendo que até 60 (sessenta) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

III. GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos - CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA):

VAGAS: Até 200 (duzentas) bolsas, correspondendo a 10% das vagas, sendo que até 20 (vinte) dessas vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

IV. GRUPO IV: Ampla Concorrência - Medicina: Estudantes que concluíram o Ensino médio em Escola Pública ou Escola Privada, cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% (quarenta) da renda bruta familiar;

VAGAS: 50 (cinquenta) bolsas, sendo que até 15 (quinze) bolsas, correspondendo a 30%, são destinadas a negros (pretos ou pardos), e até 5 (cinco) vagas são destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.2. As vagas de medicina estão condicionadas à oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante de até 50 vagas de medicina por ano.

2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei Federal nº 13.146/2015.

2.1.4. Ficam reservadas até 30% (trinta por cento) das vagas de Medicina (Grupo IV), correspondendo a 15 (quinze) vagas, para candidatos Negros, conforme Art. 2, § 2º da Lei nº 3.546/2015.

2.1.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos negros ou com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.2. Ficam reservadas as vagas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.428/2023, artigo 7º, IV.

2.2.1 Nos casos em que as Instituições de Ensino Credenciadas instaladas no município de Maricá não comportem o quantitativo de vagas para o curso de Medicina, poderá ser ofertado, excepcionalmente para o Grupo IV, vagas pelas Instituições de Ensino Credenciadas e instaladas fora do município de Maricá, desde que os alunos estejam classificados no processo seletivo da Instituição dentro do ano de 2024 ou candidato em curso matriculado até 2024.

2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos, exceto do Grupo IV, não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobre nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá o quantitativo de vagas, por curso, conforme o Anexo III - QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025. A classificação do aluno dentro do quantitativo total de bolsas distribuídas entre os GRUPOS estabelecidos no ITEM 2.1 não garante a disponibilidade de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior descritas no Anexo III. O candidato só poderá escolher uma única opção de curso, que deverá ser realizada no ato da inscrição, não podendo ser realizada a troca do curso escolhido em momento posterior, exceto no seguinte caso:

2.4.1. Caso não haja a formação da turma para o curso pretendido ofertado pela Instituição de Ensino Superior escolhida pelo candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;

3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 3 (três) anos completos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição. Para os candidatos ao ITEM 2.1.1, Grupo III, servidores públicos efetivos do município, poderá ser comprovado, para este fim, o exercício efetivo da função no Município de Maricá por, no mínimo, 3 (três) anos.

3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;

3.1.4. Possuir renda bruta familiar não excedente a 8 (oito) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo I e II;

3.1.5. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1., Grupo III;

3.1.6. Possuir renda bruta familiar, cujo valor da mensalidade do curso comprometa, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da renda familiar, para os inscritos de acordo com o ITEM 2.1.1, Grupo IV;

3.1.6.1. Para fins de aferição do valor citado no ITEM 3.1.6., será considerado o valor do teto estabelecido no decreto municipal vigente à época da publicação deste edital.

3.1.7. Para fins de apuração de renda bruta familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.8. Não ter sido desligado do programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;

3.1.9. Não ter concluído formação na categoria de graduação como beneficiário do programa.

4. OS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO GRUPO IV - AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:

4.1. Além dos requisitos elencados no ITEM 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:

4.1.1. Estar matriculado no curso de Medicina para período de 2025.1 em Instituição de Ensino conveniada e regular com município, seu interesse ou estar cursando medicina em Instituição credenciada e regular, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias.

4.1.2. Apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino conveniada e regular com município no ato da inscrição.

4.1.3. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência - medicina, observando:

I. Ingresso ao primeiro período;

II. Candidatos em curso.

4.1.3.1. Caberá ao candidato “APTO” para Graduação em Medicina, “Ingresso ao primeiro período”, ter sido aprovado em vestibular realizado para o primeiro semestre de 2025, na Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, conforme classificação, dentro do número de vagas disponíveis, para garantir a bolsa de estudos.

4.1.3.2. Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas serão distribuídas para o segundo semestre de 2025, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES.

4.1.3.3. Entende-se por “Candidato em curso”, aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa, que esteja regular com o município, na qual irá concorrer.

4.1.3.4. O Candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, não sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.

4.1.4. Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.

4.1.5. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no ITEM 10.

4.1.6. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias para o primeiro semestre de 2025 do curso de Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá - (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), e posteriormente publicado no JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

4.1.7. Para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de 30% (trinta por cento) das vagas de Medicina (Grupo IV) para negros, 15 (quinze) vagas, conforme Art. 2, § 2º da Lei nº 3.546/2015, deverá ser observado:

4.1.7.1 Informar no ato da inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), no Grupo IV – Ampla Concorrência – Medicina, que irá concorrer aos 30% (trinta por cento) das vagas para negros.

4.1.7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.1.7.3 Os candidatos negros que não forem classificados dentro do número de vagas reservadas, conforme ITEM 4.1.7, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência - Medicina (Grupo IV), de acordo com a sua classificação.

4.1.7.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para o Grupo IV - Ampla Concorrência – Medicina, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.1.7.6 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7.7 O candidato autodeclarado Negro será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de entrevista individual de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme cronograma em Anexo II deste Edital.

4.1.7.8 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a autodeclaração do candidato será confirmada pela comissão de heteroidentificação, que utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme regulamentação específica.

4.1.7.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não confirmada, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já estiver recebido a bolsa, ficará sujeito à perda da bolsa, bem como, à restituição dos valores das mensalidades ao município, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.7.10 O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

4.1.7.11 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais.

4.1.7.12 Não serão considerados, no procedimento de heteroidentificação, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.7.13 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de reserva de vagas, no ato de inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

4.1.7.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.7.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de heteroidentificação poderá, dentro do prazo estabelecido neste Edital de Processo Seletivo, interpor recurso único fundamentado, o qual será avaliado pela comissão recursal.

4.1.7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA:

5.1 O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1 As inscrições eletrônicas terão início às 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2025, estendendo-se até o dia 14 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas, para os Grupos I, II e III, e das 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, estendendo-se até o dia 07 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas, para os Grupos IV, conforme o ANEXO I.

5.1.2. A Secretaria responsável pelo programa não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.

5.1.4. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu protocolo de inscrição.

5.2 Candidatos inscritos para os GRUPOS I, II e III do ITEM 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.2.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

5.3 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>), bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I - Cronograma.

5.4 Candidatos inscritos para o GRUPO IV do ITEM 2.1.1 deste Edital, graduação em Medicina, deverão observar os seguintes procedimentos:

5.4.1 Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;

5.4.2 Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

5.4.3 Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada e regular com o Município, para ingresso ao primeiro semestre de 2025 ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada.

5.4.4 Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.

5.4.5 Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagens PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá (<https://www.marica.rj.gov.br/>), bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário, observando as etapas e períodos descritos no ANEXO I – Cronograma, GRUPO IV.

5.4.6. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior.

5.5 Dúvidas e casos excepcionais poderão ter sanadas presencialmente na sede do Programa na Avenida Roberto Silveira, n° 1978, Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro.

#### 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

6.1 Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ou Certidão do Tribunal Superior Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco), Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados, (CNIS- emitido pelo INSS), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, certidão dos filhos;

6.1.1 Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados por TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos).

6.2 Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma; ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou Histórico Escolar Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).

6.2.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2024, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio.

6.2.2 O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.

6.3 Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos três anos completos (contas de 2025, 2024, 2023 e 2022), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet ou telefone (fixo ou móvel) no nome do candidato ou nas seguintes hipóteses:

6.3.1 Em nome do responsável legal, pais, cônjuge ou companheiro, congêneres (ascendentes e descendentes) se os mesmos constarem na declaração de renda bruta familiar.

6.3.1.1 Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou companheiro (a), o candidato deverá apresentar certidão de casamento ou união estável com averbação em período anterior a 2022.

6.3.1.2 Nos casos em que seja apresentado comprovante de residência em nome de congêneres (ascendentes e descendentes), o candidato deverá apresentar documento que comprove o respectivo grau de parentesco e comprovação de sua conclusão do ensino médio no Município de Maricá.

6.3.2 Em qualquer situação descrita acima, a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentação complementar, para fins de diligência, no intuito de sanar eventuais dúvidas.

6.4 A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.

6.5 Os candidatos concorrentes às vagas para pessoa com deficiência deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de Laudo Médico, contendo informações quanto ao CID, devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado com data do ano de 2024 ou 2025, exceto os casos previstos na Lei Estadual N° 10.186/2023, cujo Laudo Médico seja por tempo indeterminado.

6.6 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a negros deverão anexar autodeclaração de pretos ou pardos, observando os anexos deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência

Documentação Pessoal do Candidato	RG (frente e verso) CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco)
	Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Divórcio Título de Eleitor ou Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar e Diploma, ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Histórico Escolar e Declaração de Escolaridade (com data de emissão de até 60 dias). O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2024, e não possui Histórico Escolar, deverá anexar Declaração de Conclusão, informando onde estudou no primeiro e segundo ano do Ensino Médio. O candidato que concluiu o Ensino Médio em escola privada, cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, deverá apresentar Declaração de Bolsa de Estudo Integral, emitida pela referida escola.
	Obs.: Os documentos de identificação (CPF e RG) deverão ser apresentados por TODOS OS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR. (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos, caso não tenha o RG e CPF).

Comprovante de Residência	1. Conta de água, luz, gás, internet, telefone, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos). OBS: Caso o documento apresentado neste item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, observar a regulamentação no ITEM 6.3.1.1, SUBITENS 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.2.
---------------------------	--

6.9 Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de todos os residentes no mesmo domicílio.

6.10 A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desqualificado o candidato que apresentar dados distintos.

6.11 A documentação comprobatória completa de renda deve ser apresentada para todos os residentes, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.

6.12 Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:

#### Quadro II – Comprovação de Renda

Empregado Assalariado	Contracheque (emitido no máximo há três meses) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados. CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Rural	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda original com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Aposentados e Pensionistas	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de benefício, emitido pelo órgão previdenciário privado e /ou público, ou de regime próprio, onde conste o valor do crédito, identificação e número do benefício; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Trabalhador Informal	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Empresário/ Trabalhador autônomo	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações. Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
MEI	Declaração Anual de Faturamento – DASN- SIMEI; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento; CNIS completo (emitido pelo INSS) com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.

Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e Carteira de Trabalho Digital completa e atualizada com todos os dados cadastrais, todos os contratos de trabalho selecionados; CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. <b>OBS:</b> caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo "Desempregado", mas sim como "Beneficiário de Programa Social".
Beneficiário de Programa Social	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido; CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição.
Estudante	Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias. CNIS completo com relações previdenciárias e remunerações; Declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega do referido exercício (2024/2023), havendo declaração retificadora deverá ser apresentada a declaração original e os respectivos comprovantes de entrega, ou declaração de isento, informando a condição. Exceto para estudantes menores de 14 anos.
Menor de Idade (fora da idade escolar)	1. Certidão de Nascimento
<b>OBS. : A qualquer tempo a Secretaria Responsável pelo Programa poderá requerer documentos complementares, para fins de diligências, no intuito de sanar eventuais dúvidas.</b>	

6.13 Os servidores públicos efetivos municipais ficarão isentos da comprovação de residência desde que apresentem comprovação do exercício efetivo no município de Maricá, conforme quadro abaixo:

**Quadro III – Comprovação do Exercício Efetivo – Servidores Efetivos Municipais**

Servidor Público Efetivo Municipal	Contracheque de órgão, autarquia, fundação ou demais setores públicos Municipal, dos anos de 2025, 2024, 2023 e 2022 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos).
------------------------------------	---

**7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 A classificação será realizada pela Secretaria responsável pelo programa, que procederá da seguinte forma:

7.1.1 A classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos no ITEM 8, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados no ITEM 2 e os requisitos elencados no ITEM 3 deste Edital.

7.1.2 A classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

7.2 A classificação para Graduação em Medicina obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1 Classificação no vestibular realizado pela Universidade partícipe do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino até a data de 21/02/2025 ou estar devidamente matriculado nas Instituições conveniadas e regulares com o Município;

7.2.2 A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no ITEM 8, os critérios de enquadramento constantes no ITEM 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.

7.2.3 Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino ou estar devidamente matriculado no curso de Graduação em Medicina em Instituição credenciada e regular com o Município.

7.2.4 A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no ITEM 8.

**8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- a) Ter cursado todo o ensino médio em Maricá;
- b) Menor renda bruta familiar per capita;
- c) Maior idade até o término das inscrições.

**9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A listagem PRELIMINAR com classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS estará disponível no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

9.2 Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 10 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.

9.3 Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.

9.4 Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme ITEM 8, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme ITEM 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no ITEM 2.1.

9.5 A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.

9.6 Após a análise dos recursos, conforme seção 10 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.

9.7 Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, estas serão distribuídas para o segundo semestre de 2025, observando as datas previstas no cronograma e a classificação das IES.

9.8 Os candidatos APTOS na LISTAGEM FINAL deverão observar também a classificação dentro do número de vagas do curso pretendido e selecionado no momento da inscrição.

**10 DOS RECURSOS**

10.1 Os recursos deverão ser cadastrados no sistema nos dias 22, 23 e 24 de Fevereiro de 2025 até às 23:59 para os Grupos I, II e III, e nos dias 15 a 17 de Fevereiro de 2025 até às 23:59 para o Grupo IV.

10.2 Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.

10.3 Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.4 O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

10.5 É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.

10.6 É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.

10.7 O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

**11 DA MATRÍCULA:**

11.1 A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.

11.2 Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;

11.3 Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, será considerado desistente e perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino.

11.4 Extrapolado o prazo de matrícula, conforme o ITEM 11.3, haverá reclassificação dos NÃO CLASSIFICADOS para ocuparem as vagas não preenchidas, em conformidade com os critérios de classificação estabelecidos nos ITENS 7 e 8.

11.5 As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e seus incisos, da Lei Municipal 3.428, de 13 de dezembro de 2025.

11.6 Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.7 As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

**12 DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

12.1 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

12.1.1 Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;

12.1.2 Terá a bolsa de estudo cancelada;

12.1.3 Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

**13 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA**

13.1 O beneficiário do programa tem por deveres:

I- Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.428/2023 e na Lei 3.546/2025 e suas regulamentações, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;

II- Frequentar o curso com assiduidade, com frequência mínima de 75% no semestre;

III- Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das matérias do período/semestre, perdendo o benefício aquele que ultrapassar este limite;

IV- Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

V- Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;

VI- Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;

VII - Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

VIII- Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;

IX- Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.428/2023;

X- Acompanhar os programas de intercâmbio ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.

XI- Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia.

#### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico (<http://www.marica.rj.gov.br/>, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>) e, posteriormente, publicado no JOM <http://www.marica.rj.gov.br/jom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

14.3 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.

14.5 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da Prefeitura Municipal de Maricá.

14.6 A Secretaria Responsável pelo Programa poderá realizar diligências a qualquer tempo durante toda vigência do Programa.

14.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Interino de Educação

Washington Luiz Cardoso Siqueira – QUAQUÁ

Prefeito de Maricá

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
Grupos I, II e III – Todos os Cursos (Exceto Grupo IV - Medicina)	
EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>1ª Fase – Inscrição</b>	
Período de inscrição no processo seletivo	07/02/2025 a 13/02/2025
Período de análise das inscrições	14/02/2025 a 24/02/2025
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	Até dia 25/02/2025
<b>2º Fase – Recurso</b>	
Período de interposição de recursos	25/02/2025 até 27/02/2025
Período de análise dos recursos	27/02/2025 até 28/02/2025
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	Até dia 06/03/2025
<b>3ª Fase – Resultado Final e Certificado</b>	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	07/03/2025
Entrega dos certificados	10/03/2025 e 11/03/2025
<b>4ª Fase – Matrícula</b>	
Matrícula da IES	11/03/2025 a 15/03/2025
<b>5ª Fase – Reclassificação</b>	
Publicação da listagem de reclassificação	17/03/2024
Entrega dos certificados aos reclassificados	18/03/2024
Matrícula da reclassificação	19/03/2025 a 21/03/2025
Observações A matrícula nos cursos nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	

#### ANEXO I – CRONOGRAMA (CONTINUAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2025	
Grupo IV – Apenas para o curso de Medicina	
EVENTO	DATA/PERÍODO
<b>1ª Fase – Inscrição</b>	
Período de inscrição no processo seletivo para o curso de Medicina.	04/02/2025 e 05/02/2025
Período de análise das inscrições	06/02/2025 a 09/02/2025
Publicação de Listagem dos Candidatos Aptos Convocados para Heteroidentificação	10/02/2025
Apresentação a Comissão de Heteroidentificação	11/02/2025
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	12/02/2025
<b>2º Fase – Recurso</b>	
Período de interposição de recursos	13/02/2025
Período de análise dos recursos	14/02/2025
Divulgação dos resultados das análises dos recursos	14/02/2025

3ª Fase – Resultado Final e Certificado	
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	15/02/2025
Entrega dos Certificados	15/02/2025
4ª Fase – Matrícula	
Matrícula da IES	16/02/2025 a 17/02/2025
5ª Fase – Reclassificação	
Publicação da listagem de reclassificação	06/03/2024
Entrega dos certificados aos reclassificados	07/03/2024
Matrícula da reclassificação	08/03/2025
Observação: A matrícula para o curso de Medicina nas IES credenciadas, será de responsabilidade do candidato, devendo o candidato observar as regras e prazos da respectiva Instituição.	

#### ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao ITEM 4.1.7 do Edital 013/2025 - Passaporte Universitário, para o GRUPO IV – Ampla Concorrência - Medicina.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e do cancelamento (caso tenha sido contemplado com a bolsa de estudo) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### ANEXO III – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS AO EDITAL 013/2025

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: VASSOURAS (CAMPUS MARICÁ)				
CURSO	CAMPUS	TURNOS	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE
Administração	Maricá	Noturno	60	60
Ciências Contábeis	Maricá	Noturno	60	30
Direito	Maricá	Noturno	60	60
Educação Física	Maricá	Noturno	60	60
Engenharia Civil	Maricá	Noturno	80	40
Engenharia de Software	Maricá	Noturno	60	60
Engenharia Mecatrônica	Maricá	Noturno	60	60
Fisioterapia	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
Nutrição	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
Pedagogia	Maricá	Noturno	60	60
Psicologia	Maricá	Noturno	45	60
Serviço Social	Maricá	Noturno e Matutino	120	120
CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gastronomia	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão da Tecnologia da Informação	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão Ambiental	Maricá	Noturno	60	60
CST em Gestão de Turismo	Maricá	Noturno	60	60

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: FACMAR (CAMPUS MARICÁ)				
CURSO	CAMPUS	TURNOS	VAGAS 1º SEMESTRE	VAGAS 2º SEMESTRE
Enfermagem	Maricá	Noturno	60	60
Medicina Veterinária	Maricá	Integral	60	60
Medicina	Maricá	Integral	30	-

(\* ) A disponibilidade de vagas por curso obedecerá o limite do quantitativo máximo de bolsas estabelecido no ITEM 2 deste Edital e a ordem de classificação descrita nos ITENS 7 e 8, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas por curso caso não haja candidato apto ou classificado para o mesmo.